



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 36336/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Diamante

**DATA DE ENTRADA:** 27/03/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00049/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021


**INTERESSADOS:** Hermes Mangueira Diniz Filho  
Jhonnata Windson Cunha Guedes



João Pessoa, 15 de MARÇO de 2024

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Cotação de Preços

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	100	<b>CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA</b> , com prancheta lateral, assento e encosto em polipropileno, estrutura em ferro com pintura eletrostática na cor preta com porta livros, tubo 7/8	480,00	48.000,00	

VALIDADE 30 DIAS

**Divina Comercio de Moveis e Equipamentos para escritório Ltda**

AV: MAXIMIANO FIGUEIREDO, 308 – Centro -JOÃO PESSOA PB

CNPJ: 29.960.500/0001-57 INS. EST: 16.313.836-2

Cep: 58013-470 Fone: 83 3566-9493

Email: divinamoveis2018@gmail.com



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

Processo Administrativo nº 067/2024

Data: 06/03/2024

Senhor (a) Secretário (a),

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, [Decreto nº 11.871, de 29/12/2023](#), onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

**Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior**  
**OAB/PB 13.676**

À

Secretaria de Educação de Diamante/PB

NESTA



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

## Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024

Vistos etc...

Senhor (a) secretário (a),

**Autorizo** a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento da aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, portaria nº03 de 02 de janeiro de 2024, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 01 de março de 2024.

  
**Hermes Manguiera Diniz Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL

A  
Secretaria Municipal de Educação do Município de Diamante/PB  
NESTA





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024

Em, 06 de março de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA;** 02.070 secretaria de educação,  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 12 368 1019 2025 Manut. de outras despesas da Educação Básica - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%;12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 12 368 1019 2032 Cofinanciamento das Despesas do FUNDEB/VAAF/VAAT 70% e 30% - MDE; 12 365 1022 2037 Manutenção da Educação Infantil - VAAF/VAAT 70%;12 361 1019 2042 Manutenção de Outros Programas Básicos do FNDE; 12 368 1019 2103 Manutenção das atividades da Complementação da União – VAAR; 12 361 1030 1014 Construção, Ampliação e/ou reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental ; 4.4.90.52 99 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Cordialmente,

  
Secretaria de Finanças

A  
Secretaria Municipal de Educação de Diamante-PB  
NESTA

**Contrato:** 124/2024**Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas – PB.**Contratado:** CONSULTEC CONSULTORIA EM PROJETOS GESTAO E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, CNPJ 54.111.996/0001-31**Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**Objeto:** Contratação de empresa especializada em consultoria técnica em engenharia para prestação de serviços especializados de elaboração de projetos, orçamentos e memoriais para atender demanda técnica da secretaria de urbanismo de Coremas/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº 040/2024.**Dotação:** constante no contrato.**Data da Assinatura:** 13/03/2024**Vigência:** 13/06/2024.**Partes Contratantes:** Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Josefa Aline Pereira dos Santos (pela contratada).**Publicado por:**  
Francieudo Soares da Silva  
**Código Identificador:**23AB02BE**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO****CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**  
**PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 018/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO-PB****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 018/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 018/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na restauração, revitalização das molduras dos quadros da galeria de fotos da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a Empresa VRW GALERIAS LTDA, CNPJ: 21.674.597/0001-20, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Curral Velho - PB, 14 de dezembro de 2023  
Liliane Alves Barbosa  
Presidente da Câmara**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 DA DISPENSA Nº 018/2023**

Empresa VRW GALERIAS LTDA, CNPJ: 21.674.597/0001-20, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **OBJETO:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na restauração, revitalização das molduras dos quadros da galeria de fotos da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 018/2023. **FONTE DE RECURSOS: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 1001 2002** (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. **VIGÊNCIA:** 30/04/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Liliane Alves Barbosa (pela contratante) e a Sra. Leyana Karla Bernardo Ferreira (pela contratada).

Curral Velho - PB, 15 de dezembro de 2023

**LILIANE ALVES BARBOSA**  
Presidente da Câmara**Publicado por:**  
Damião Allisson Cavalcante Diniz  
**Código Identificador:**D103128A**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO DE DISPENSA Nº049/2024**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **14 março de 2026 a 18 de março de 2024, cotação adicional de propostas de preços** para a aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão solicitar o projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail [cpl@diamante.pb.gov.br](mailto:cpl@diamante.pb.gov.br) e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11:30 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 13 de março de 2024.

**DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**  
Agente de Contratação**VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****TERMO DE REFERÊNCIA****PARA****COTAÇÃO DE PREÇOS****DO OBJETO:**

Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA, COM PRANCHETA LATERAL, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA COM PORTA LIVROS, TUBO 7/8.	UND	100		

**DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

**3 – Das Obrigações da Contratada**

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediado, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;  
7. Despesas de entrega na sede do município pela contratada.

8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### 4 – Das obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

#### 5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

#### 6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

#### 7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

#### 8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

#### 9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Validade do Orçamento: \_\_\_\_\_

Empresa:

**Publicado por:**  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
**Código Identificador:**95D540FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada ou pessoa física para 400 horas de aração de terra dos pequenos agricultores da zona rural do município de Diamante/PB, com 2 tratores, grade aradora, combustível por conta da contratante, operador, transporte e manutenção pela contratada para atender as necessidades do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e Programas/Outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

**CONTRATADO:** LEONARDO MARQUES DA SILVA, CPF: 094.669.864-30, residente de domiciliado ao Sítio Antas, município de Diamante/PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 28/02/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
**Código Identificador:**EAAE7FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

**OBJETO:** A locação de veículos de dois veículos para transporte de alunos da rede pública em estradas vicinais da zona rural do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e Programas/Outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

**CONTRATADO:** EGUINALDO PAULO DE SOUSA NETO, CPF: 100.129.184-07, situado no Sítio sabonete, Zona Rural, Diamante – PB com valor de R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais). J N DA SILVA NETO LTDA, VNPJ: 43.131.294/0001-01, situada no Sítio Vaca Morta, Zona Rural de Itaporanga – PB, com valor de R\$34.000,00(trinta e quatro mil reais).

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).**

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 29/02/2024 a 31/12/2024.

**Publicado por:**  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
**Código Identificador:**CCECC840

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**AMANDA NUNES ALBINO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de EMAS– PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 0003/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos Ordinários: 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:10 122 2001 2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10 301 1004 2044 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios ASPS 15%; 10 302 1004 2045 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada –Recursos Próprios; 10 302 1004 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada SUS; 10 301 1004 2094 Manutenção VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0038/2024 - 13.03.24 – EDNA TELMA DA COSTA RODRIGUES LTDA - ME; CNPJ



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.**

Às 11:30 (onze e trinta) horas do dia 18 (dezoito) de Março de 2024 (dois mil e vinte quatro), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela portaria de janeiro de 2024, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº **049/2024**, que tem como objetivo a aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar apenas a cotação de preços apresentada pelo interessado, sendo ele: **DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 29.960.500/0001-57, situada na Rua Maximiano Figueiredo,308, Centro, João Pessoa – PB, com valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Após analisar as cotações apresentadas e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DO VENCEDOR DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 29.960.500/0001-57, situada na Rua Maximiano Figueiredo,308, Centro, João Pessoa – PB, com valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Após verificada a regularidade da documentação do proponente, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão do dia 18 de março de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que por ventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

**Da Conclusão**

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2024**, que versa a aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 18 de março de 2024.

*Damião Vieira de França Júnior*  
**Damião Vieira de França Júnior**  
Agente de contratação

*Francisco Jeanio Pereira Franco*  
**Francisco Jeanio Pereira Franco**  
Membro da Comissão

*Maria de Alacoque Juvito Manguiera*  
**Maria de Alacoque Juvito Manguiera**  
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Assessor Jurídico do Município de Diamante/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

**RELATÓRIO**

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de **dispensa de Licitação nº 049/2024 PMD**, A aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 049/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 067/2024, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2022, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotação pelo seguinte interessado **DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 29.960.500/0001-57**, situada na Rua Maximiano Figueiredo,308, Centro, João Pessoa - PB, com valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** e após a análise da referida cotação, chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 29.960.500/0001-57**, situada na Rua Maximiano Figueiredo,308, Centro, João Pessoa - PB, com valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**. Analisando os autos, verifica-se que todas as



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

exigências forais foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2022.

### **CONCLUSÃO**

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Diamante/PB, 18 de março de 2024.

**Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior**  
**OAB/PB 13.676**

À Comissão de Compras.





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 067/2024

Em, 07 de março de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; 02.070 secretaria de educação,**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 12 368 1019 2025 Manut. de outras despesas da Educação Básica - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%;12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 12 368 1019 2032 Cofinanciamento das Despesas do FUNDEB/VAAF/VAAT 70% e 30% - MDE; 12 365 1022 2037 Manutenção da Educação Infantil - VAAF/VAAT 70%;12 361 1019 2042 Manutenção de Outros Programas Básicos do FNDE; 12 368 1019 2103 Manutenção das atividades da Complementação da União - VAAR; 12 361 1030 1014 Construção, Ampliação e/ou reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental ; 4.4.90.52 99 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Cordialmente,

*Beandra Karla de O. M. Diniz*  
**Secretaria de Finanças**

À  
Secretaria Municipal de Educação  
**NESTA**





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **14 março de 2026 a 18 de março de 2024**, **cotação adicional de propostas de preços** para a aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão solicitar o projeto e protocolizar suas cotações através do e-mail [cpl@diamante.pb.gov.br](mailto:cpl@diamante.pb.gov.br) e no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 11:30 (onze e trinta) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 13 de março de 2024.

**DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR**  
**Agente de contratação**

**VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PARA**

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**1. DO OBJETO:**

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência para a aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA, COM PRANCHETA LATERAL, ASSENTO	UND	100		



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

	E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM FERRO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA COM PORTA LIVROS, TUBO 7/8.				
--	---	--	--	--	--

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

### 3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de fornecer os produtos constantes nesse termo de imediado, após receber a solicitação da Prefeitura de Diamante.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;
7. Despesas de entrega na sede do município pela contratada.
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### 4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

### 5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

### 6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização dos serviços prestados, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 30 trinta dias com vigência do contrato ate 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

**7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por tem*

**8 – Reajustes dos preços**

O preço proposto será fixo e irajustável.

**9 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Validade do Orçamento: \_\_\_\_\_

Empresa:





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/03/2024 às 10:33:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 36336/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante  
Número da Licitação: 00049/2024  
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação  
Data de Homologação: 18/03/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar  
Valor: R\$ 48.000,00

Fontes de Recursos: Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (570), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos não vinculados da compensação de impostos (502), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (541), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (543), Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (551).

Objeto: Aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Divina Comercio de Moveis E Equipamentos Para Escritorio Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.960.500/0001-57

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f48b616d7ebbb4470658855ea588254a
Autorização da autoridade competente	Sim	25fbd80b2b240fbd688c2ce44bff563
Estimativa da despesa	Sim	458c4c09aef7d0d100afc14561d6fa3a
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	4713ecc2a6b9d72662e5b7da87265aef
Justificativa de preço	Sim	b0fcec5c96c3d95bfdca02040772d54
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	74475921a5cd2ecd1e4c8e51e0fb5052
Previsão Orçamentária	Sim	5704bfb583f2d37ea39efa448ac0e98b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	414dcc527e3870b2eb8e6c701e67a330
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Divina Comercio de Moveis E	Sim	e6756722112127b5b26c0df90a005f30



Documento	Informado?	Autenticação
Equipamentos Para Escritorio Ltda		

**João Pessoa, 27 de Março de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2024

**OBJETO:** A aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**PARTICIPANTE:** DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 29.960.500/0001-57, situada na Rua Maximiano Figueiredo,308, Centro, João Pessoa – PB.

**FUNDAMENTADO:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022.

**FONTE DE RECURSO:** Ordinários e Programas/Outros.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**RATIFICO/HOMOLOGO** a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2022, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 18 de março de 2024.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
**Hermes Mangueira Diniz Filho**  
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2024**

A Prefeitura Municipal de Diamante/PB, localizada à Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, através de seu Agente de Compras, convoca a empresa **DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ: 29.960.500/0001-57, situada na Rua Maximiano Figueiredo, 308, Centro, João Pessoa – PB, vencedora na cotação de preços da Dispensa nº 049/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Diamante/PB, para assinar contrato de serviços.

**Diamante/PB, 18 de março de 2024.**

  
**Damião Vieira de França Junior**  
Agente de contratação



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2024**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** E A EMPRESA **DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ: 29.960.500/0001-57.

**O MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho, com CPF nº 930.974.174-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ: 29.960.500/0001-57, situada na Rua Maximiano Figueiredo, 308, Centro, João Pessoa – PB. Tendo como representante legal, aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA 01 A aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITARIA, COM PRANCHETA LATERAL, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA EM FERRO COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR PRETA COM PORTA LIVROS, TUBO 7/8.	UND	100	480,00	48.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024/PMD**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2022, art. 75, inciso I, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As prestações de serviços obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **049/2024**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em 18/03/2024 e dirigida a contratante, contendo os valores dos





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

### **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, que deverá ser pago ao CONTRATADO de acordo com seu fornecimento.

### **DOS PRAZOS**

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de 09 (nove) meses, sem interrupção até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2022).

### **DOS RECURSOS**

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; 02.070** secretarias de educação, **ELEMENTO DE DESPESA:** 12 368 1019 2025 Manut. de outras despesas da Educação Básica - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%; 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 12 368 1019 2032 Cofinanciamento das Despesas do FUNDEB/VAAF/VAAT 70% e 30% - MDE; 12 365 1022 2037 Manutenção da Educação Infantil - VAAF/VAAT 70%; 12 361 1019 2042 Manutenção de Outros Programas Básicos do FNDE; 12 368 1019 2103 Manutenção das atividades da Complementação da União – VAAR; 12 361 1030 1014 Construção, Ampliação e/ou reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental ; **4.4.90.52 99 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2022).
- f) A contratada terá de executar os serviços constantes neste contrato após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Diamante.

### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2022).

**DA RECISÃO**

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2022, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2022).

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2022).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2022).

**DA FISCALIZAÇÃO**

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2022, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2022), ficando, desde já designado, como fiscal do presente contrato a Sr.<sup>a</sup> Maria Aparecida Barros Franco, que exerce o cargo de secretaria de administração.

**DO FORO COMPETENTE**

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que,





ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Diamante (PB), 19 de março de 2024.**

*Hermes Manguieira Diniz Filho*  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
 Hermes Manguieira Diniz Filho  
 PREFEITO MUNICIPAL

MACIEL SILVA  
 LEANDRO:0539816  
 5402  
 DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA  
 CNPJ: 29.960.500/0001-57  
 CONTRATADO

Assinado de forma digital por  
 MACIEL SILVA  
 LEANDRO:05398165402  
 Dados: 2024.03.25 16:54:11  
 -03'00'



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Pelo presente, fica **AUTORIZADA** a empresa **DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ: 29.960.500/0001-57, situada na **Rua Maximiano Figueiredo,308, Centro, João Pessoa – PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024**, para a aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PBPB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** o FORNECIMENTO atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 19 de março de 2024.

*Hermes Manguiera Diniz Filho*  
**Hermes Manguiera Diniz Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**MACIEL SILVA**  
**LEANDRO:05398165402**

Assinado de forma digital por  
MACIEL SILVA  
LEANDRO:05398165402  
Dados: 2024.03.25 16:54:29 -03'00'

**DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 29.960.500/0001-57**



Farmácia), e ainda com base na tabela de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas (TABELA DA CMED), conforme termo de referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: eplcurralvelho@gmail.com. Edital: <http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Curral Velho - PB, 22 de março de 2024

**CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Damião Allisson Cavalcante Diniz  
Código Identificador:672E2D3F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024**

**OBJETO:** A aquisição de material permanente para atender as necessidades do município de Diamante – PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e Programas/Outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

**CONTRATADO:** RODRIGO INACIO DE ARAUJO GOMES ME (RD MOVEIS), CNPJ: 18.996.856/0001-24, situada na Rua Tv. Emília Leite S/N, Centro, Boa Ventura - PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 59.330,00 (cinquenta e nove mil e trezentos e trinta reais). DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 01/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
Código Identificador:A802F048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024**

**OBJETO:** A aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RECURSOS:** Recursos Ordinários e Programas/Outros.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

**CONTRATADO:** DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 29.960.500/0001-57, situada na Rua Maximiano Figueiredo,308, Centro, João Pessoa – PB.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 19/03/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
Código Identificador:01B8026C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **010/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a aquisição de material hidráulico para suprir as necessidades do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas **VENCEDORAS: CONSTRUCASA MATERIAL PARA CONSTRUCAO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) no19.955.583/0001-32, inscrição estadual nº 16.231.013-7, estabelecida na Av. Vice Pref. Francisco de Assis Mangueira, centro, 234, Diamante/PB com valor de R\$ 251.015,85(duzentos e cinquenta e um mil e quinze reais e oitenta e cinco centavos); VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 43.486.840/0001-19, situada na Rua Joao Vogelsanger, 200, Santo Antônio, JOINVILLE –SC com valor de R\$3.561,50(três mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**, por terem apresentadas as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendidos todos os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 26 de março de 2024.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
Código Identificador:B29C6E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB, através de seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 foi CANCELADO** no portal de compras publicas no dia 21/03/2024 às 08:25:38 pelo seguinte motivo, onde foi observado erros de alguns objetos onde altera sua quantidade e seu valor unitário e total, erro na hora de importar a tabela ao portal de compras publicas, será publicado a decisão nos jornais oficiais do município o cancelamento e uma nova data de abertura da aquisição dos materiais. Comissão de Licitação, será divulgada no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba (FAMUP). Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 25 de março de 2024

**JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
Código Identificador:CAA2AD49

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura de Itaporanga-PB.  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TACHAS, TACHÕES E COLA PARA FIXAÇÃO (DISPOSITIVOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO)



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## PORTARIA Nº. 002/2024

**EMENTA:** INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB. DESIGNAR COMPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB, HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo estatuto Federal de Licitações e contratos Administrativos, Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 41.200 de 26 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 075/2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - instituir no âmbito do município a comissão de contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

**Art.2º** - Para compor a comissão de contratação ficam nomeados os seguintes servidores, durante o exercício 2024:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PREGOEIRO	JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	Mª IVANILDA GOMES DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

**Art.3º** - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais Nº. 41.200 de 26 de abril de 2021 e Municipal Nº. 075/2022.

**Art.4º** - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

Registra-se e Publica-se.

Diamante/PB 02 de janeiro de 2024.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
Hermes Mangueira Diniz Filho  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

## SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024

Em, 06 de março de 2024.

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários, para pagamento da aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA;** 02.070 secretaria de educação,  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 12 368 1019 2025 Manut. de outras despesas da Educação Básica - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%;12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 12 368 1019 2032 Cofinanciamento das Despesas do FUNDEB/VAAF/VAAT 70% e 30% - MDE; 12 365 1022 2037 Manutenção da Educação Infantil - VAAF/VAAT 70%;12 361 1019 2042 Manutenção de Outros Programas Básicos do FNDE; 12 368 1019 2103 Manutenção das atividades da Complementação da União – VAAR; 12 361 1030 1014 Construção, Ampliação e/ou reforma de Unidades Escolares de Ensino Fundamental ; 4.4.90.52 99 1.542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Cordialmente,

  
Secretaria de Finanças

A  
Secretaria Municipal de Educação de Diamante-PB  
NESTA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:  
DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA  
CNPJ: 29.960.500/0001-57**

**MANOEL MESSIAS LEANDRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/11/1979, empresário, portador do CPF nº .033.751.274-48 e Cédula de Identidade nº 2510528 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua José Lucio dos Santos, nº 118, Funcionarios, CEP 58.000-00, na cidade de João Pessoa – PB e **CRISTIANE LUIZ DA SILVA**, brasileira, casada, sob-regime de comunhão parcial, empresaria, natural de Joao Pessoa/PB, nascida em 26/01/1979, portadora da cédula de identidade nº 2.588.013– SSS/PB – e CPF: nº 010.136.564-07, residente e domiciliado na Rua Demostenes Evangelista Dos Santos, nº 111, Jardim São Severino, Bayeux/PB. Únicos sócios da sociedade limitada denominada **DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, estabelecida na Avenida Geminiando da Franca, 536, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58040-560, registrada sob o NIRE **25200819063**, em 16/03/2018, e inscrita no CNPJ: **29.960.500/0001-57**, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social.

**Cláusula primeira** A sociedade que tem seu endereço à Avenida Geminiando da Franca, 536, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58040-560 **passa a ser à Avenida Maximiano Figueiredo, nº. 308, Centro, João Pessoa-Pb, CEP: 58013-470.**

**Cláusula segunda** – Fica admitido na sociedade o Sócio: **MACIEL SILVA LEANDRO**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/03/1983, empresário, portador do CPF nº .053.981.654-02 e Cédula de Identidade nº 2773004 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua José Lucio dos Santos, nº 116, Funcionarios, CEP 58.078-220, na cidade de João Pessoa – PB.

**Cláusula terceira**– Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade a Sócia **CRISTIANE LUIZ DA SILVA**, que possui suas quotas de capital no valor de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais), cedendo e transferindo todas suas quotas de capital social, para o sócio ora admitido o senhor **MACIEL SILVA LEANDRO**, e o sócio remanescente **MANOEL MESSIAS LEANDRO DA SILVA**, que possui suas quotas de capital no valor de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais), cede e transfere o valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) também para o sócio ora admitido **MACIEL SILVA LEANDRO**, passando a possui suas quotas de capital no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), recebendo neste ato em moeda corrente e legal dos pais.

**Parágrafo Único** A Sócia que retira-se da sociedade declara ter recebido todos os seus direitos e haveres nada mais tendo a reclamar no futuro, seja a que titulo for.

**Clausula quarta** O Capital Social que é de R\$. 100.000,00 (cem mil reais), permanece inalterado divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato, distribuído da seguinte forma.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2019 14:40 SOB Nº 20190353260.  
PROTOCOLO: 190353260 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903605566. NIRE: 25200819063.  
DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 07/08/2019  
www.redesim.pb.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:  
DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA  
CNPJ: 29.960.500/0001-57**

SÓCIO	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR TOTAL (R\$)
MACIEL SILVA LEANDRO	99.000	99.000,00
MANOEL MESSIAS LEANDRO DA SILVA	1.000	1.000,00
<b>TOTAL GERAL DO CAPITAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**Clausula quinta.** A administração da sociedade caberá ao sócio; **MACIEL SILVA LEANDRO**, com os poderes e atribuições de administradores, autoriza o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Clausula sexta** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Setima** - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição, permanecem em pleno vigor.

*Maciel Silva Leandro*  
*Manoel Messias Leandro da Silva*



CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/08/2019 14:40 SOB Nº 20190353260.  
PROTOCOLO: 190353260 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903605566. NIRE: 25200819063.  
DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 07/08/2019  
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:  
DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA  
CNPJ: 29.960.500/0001-57**

E, Por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular Foi lavrado, obrigam-se a cumprir fielmente a presente alteração em 01 (uma) via destinada a registro na Junta comercial do Estado da Paraíba.



João Pessoa - PB, 01 de Julho de 2019.

*Maciel Silva Leandro*  
**MACIEL SILVA LEANDRO**

*Cristiane Luiz da Silva*  
**CRISTIANE LUIZ DA SILVA**



*Manoel Messias Leandro da Silva*  
**MANOEL MESSIAS LEANDRO DA SILVA**



**CARTÓRIO ÂNGELA CAETANO**  
2º Ofício Notarial



**CARTÓRIO ÂNGELA CAETANO**  
2º Ofício Notarial



Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de  
MACIEL SILVA LEANDRO  
Em test.da verdade. Baveux-PB 05/07/2019 09:05:55  
Joseneide Gonçalves da Costa Santos - Escrevente  
T2019-0027997EMUL:R\$ 49,91 FAFPEM:R\$ 0,29 FEFJ:R\$ 1,98 ISS:R\$ 0,  
SELO DIGITAL: A1055601-0FMM

*Maciel Silva Leandro*

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de  
CRISTIANE LUIZ DA SILVA  
Em test.da verdade. Baveux-PB 05/07/2019 09:00:01  
Joseneide Gonçalves da Costa Santos - Escrevente  
T2019-0027997EMUL:R\$ 49,91 FAFPEM:R\$ 0,29 FEFJ:R\$ 1,98 ISS:R\$ 0,  
SELO DIGITAL: A1055601-0FMM

*Cristiane Luiz da Silva*

*Manoel Messias Leandro da Silva*



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2019 14:40 SOB Nº 20190353260.  
PROTOCOLO: 190353260 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903605566. NIRE: 25200819063.  
DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Vendâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 07/08/2019  
www.redesim.pb.gov.br



**CARTÓRIO GELEIDA**  
 SERVIÇO NOTARIAL INDUSTRIAL  
 COMARCA DA CAPITAL  
 Reconheço Por Semelhança a firma de MANUEL PESSIAS  
 LEANDRO DA SILVA, [99397]ve, João Pessoa-PB, 07/07/2019  
 14:48:41 Enol R\$9,91 Carpen:R\$0,29 Fepit:R\$1,98,  
 ISS:R\$0,50. Em test de Verdade. Tabela CELEIA 0080  
 PEREIRA SILVA. Selo Digital A1U54251-PM5Y Consulte em  
<https://selodigital.tpb.jus.br>

*Handwritten signature*  
*Antônio de...*



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2019 14:40 SOB Nº 20190353260.  
 PROTOCOLO: 190353260 DE 22/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903605566. NIRE: 25200819063.  
 DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA  
 Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 07/08/2019  
[www.regestrin.pb.gov.br](http://www.regestrin.pb.gov.br)



**ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA " DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA "**

**MACIEL SILVA LEANDRO**, brasileiro, natural da cidade de João Pessoa/PB, solteiro, nascido em 10/03/1983, empresário, CPF nº 053.981.654-02, cédula de identidade nº 2.773.004 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Jose Lucio Dos Santos, 116 - Funcionarios II - João Pessoa /PB - CEP: 58.078-220 e **MANOEL MESSIAS LEANDRO DA SILVA**, Brasileiro, natural de João Pessoa/PB, Solteiro, com data de nascimento 07/11/1979, Empresário, portador do CPF nº 033.751.274-48 e Cédula de Identidade nº. 2.510.528 SSP/PB. Residente e domiciliado na Rua Jose Lucio Dos Santos, 118 - Funcionarios - João Pessoa /PB - CEP: 58.078-220.Únicos sócios da sociedade denominada "**DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**", com sede na Avenida Maximiano Figueiredo,308 - Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58.013-470, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o NIRE 25200819063, por despacho de 16/03/2018e inscrita no CNPJ sob o nº 29.960.500/0001-57, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito proceder e alterar/consolidar seu Contrato Social nas condições e Cláusulas seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O sócio **MACIEL SILVA LEANDRO** resolve alterar o seu endereço residencial para : Rua Tony Cássio Rodrigues Estrela, 286 – Funcionarios – João pessoa/PB - CEP : 58.079-090, como também altera o seu estado civil para : **CASADO** – sob regime parcial de bens;

**CLAUSULA SEGUNDA** – Retira-se da sociedade, livre e desembaraçado de qualquer compromisso o sócio :

- **MANOEL MESSIAS LEANDRO DA SILVA** que tem 1.000 (um mil ) cotas, no valor de R\$1,00 (um) real, cada uma subscritas e integralizadas em moeda corrente do país que totalizam R\$ 1.000,00 (um mil reais), vende e transfere a totalidade de suas cotas, para a sócia **MACIEL SILVA LEANDRO**.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O Capital Social permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais) Totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido em 100.000(cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), dividido entre os Sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
<b>MACIEL SILVA LEANDRO</b>	100.000	R\$ 100.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA QUARTA** – O(s) sócio(s) cedente(s) desiste(m) de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do(s) sócio(s) remanescente ou aos sócios recém admitidos e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do(s) sócio(s) atuais.

**CLÁUSULA QUINTA** - A partir desta data a sociedade passará a ser uma **sociedade limitada** unipessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do ART. 1.052 do código civil e em obediência ao contido na instrução normativa DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.



**ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA " DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA "**

A vista da modificação ora ajustada consolidasse o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial "DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA " e usa a expressão "DIVINA #OVEIS" como nome fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na Avenida Maximiano Figueiredo,308 - Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58.013-470.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade é de atividades de 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria; 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4761-0/01 - Comércio varejista de livros; 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos; 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem; 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria; 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho; 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários; 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário, 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R\$ 100.000,00 ( cem mil reais) Totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido em 100.000(cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), dividido entre os Sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
<b>MACIEL SILVA LEANDRO</b>	100.000	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	100.000	R\$ 100.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade teve seu início em 16/03/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.



**ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA " DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA "**

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SETIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida de forma isolada pela sócia **MACIEL SILVA LEANDRO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores ou incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado:

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA " DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA "**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como EPP (Empresa de Pequeno Porte), onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB para ajuizamento ou qualquer procedimento judicial fundamentado neste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única, que serão assinadas pelos sócios, destinado para os arquivos da Junta Comercial do Estado da Paraíba, e as demais para os Sócios componentes da Sociedade.

João Pessoa /PB, 28 de maio de 2021

  
  
**MANOEL MESSIAS LEANDRO DA SILVA**  
  
**MACIEL SILVA LEANDRO**

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.679-8  
 Av. Presidente Vargas, 134 - São Cabral - Joinville - SC 89050-000 - CEP 89050-000 - www.cartorioazvedobastos.br - Tel: (51) 36604411 - Fax: (51) 36604412

Reconhecimento por assinatura eletrônica e assinatura de  
**MANOEL MERRIAS LEANDRO DA SILVA**  
 a qual confere com o padrão registrado nessa servente, dou fé.  
 João Pessoa, sete de Junho de dois mil e vinte e um  
 Em Teste de verdade.  
 Danilo Pinto Oliveira de Alencar, Escrivão - (Ord. 1, Total: 134)  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo ALT12433-G8FZ  
 Centro de acesso ao sistema: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.679-8  
 Av. Presidente Vargas, 134 - São Cabral - Joinville - SC 89050-000 - CEP 89050-000 - www.cartorioazvedobastos.br - Tel: (51) 36604411 - Fax: (51) 36604412

Reconhecimento por assinatura eletrônica e assinatura de  
**MANOEL MERRIAS LEANDRO DA SILVA**  
 a qual confere com o padrão registrado nessa servente, dou fé.  
 João Pessoa, sete de Junho de dois mil e vinte e um  
 Em Teste de verdade.  
 Danilo Pinto Oliveira de Alencar, Escrivão - (Ord. 1, Total: 134)  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo ALT12434-GGFF  
 Centro de acesso ao sistema: <https://selodigital.tjpb.jus.br>







## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GERALDO JOSE DE SANTANA JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004473, expedida em 09/08/1999, inscrito no CPF nº 23647914487, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
23647914487	004473	GERALDO JOSE DE SANTANA JUNIOR



CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/08/2021 11:34 SOB Nº 20211430382.  
PROTOCOLO: 211430382 DE 12/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 13106021441. CNPJ DA SEDE: 28960500000157.  
NIRE: 25200819063. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/08/2021.  
DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VEHANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesin.pb.gov.br](http://www.redesin.pb.gov.br)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA  
ESCRITÓRIO LTDA**

PÁGINA 1/1

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**JOSE FABIO ARAUJO SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, , empresário, natural da cidade de Catingueira – PB, data de nascimento 05/01/2000, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 4.373.198, expedida por ssds/PB em 11/08/2015 e CPF: n° 126.860.164-00, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA JOSE LUCIO DOS SANTOS, n° 116, FUNCIONARIOS, CEP: 58078-220;

**CRISTIANE LUIZ DA SILVA**, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresaria, natural da cidade de João Pessoa – PB, data de nascimento 26/01/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 2.588.013, expedida por SSDS/PB em 14/07/2015 e CPF: n° 010.136.564-07, residente e domiciliada na cidade de Bayeux - PB, na RUA DEMOSTENES EVANGELISTA DOS SANTOS, n° 111, JARDIM SAO SEVERINO, CEP: 58306-372;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA** e usará a expressão **DIVINA MOVEIS** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE**

A empresa terá sede e domicílio fiscal na **AVENIDA Geminiano da Franca, n° 536, Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58040560.**

**CLÁUSULA III - DAS FILIAIS**

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:40 SOB N° 25200819063.  
PROTOCOLO: 180082655 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800826520. NOME: 25200819063.  
DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 16/03/2018  
www.redesim.pb.gov.br



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA  
ESCRITÓRIO LTDA**

PÁGINA 2/8

**CLAUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá o seguinte objeto social: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 4783-1/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA; 4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; 4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 4783-1/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA; 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 9529-1/99 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; 4329-1/01 - INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CNAE Nº 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 13:40 SOB Nº 25206819043.  
PROTÓCOLO: 189082685 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11806956520. NIRE: 28200819063.  
DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venducio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 16/03/2018  
www.redesim.pb.gov.br



# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

PÁGINA 4/6

## CLAUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JOSE FABIO ARAUJO SILVA	50000	50.000,00	50,00
CRISTIANE LUIZ DA SILVA	50000	50.000,00	50,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

## CLAUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

## CLAUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CLAUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida em conjunto por, **JOSE FABIO ARAUJO SILVA** e **CRISTIANE LUIZ DA SILVA** que assinarão em conjunto e/ou isoladamente, todos com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

## CLAUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CERTIFICADO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:40 SOB Nº 25200819643.  
PROTOCOLO: 180082455 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1180082520. NIRE: 25200819643.  
DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA



Maria de Fátima Ventura Vanâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 16/03/2018  
www.registrat.pb.gov.br



# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

PÁGINA 3/5

- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- CNAE Nº 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
- CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE Nº 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- CNAE Nº 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- CNAE Nº 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- CNAE Nº 4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
- CNAE Nº 4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
- CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- CNAE Nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- CNAE Nº 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

*João F. ...*  
*Antônio ...*

**CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**  
A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:40 SOB Nº 25200819063.  
 PROTOCOLO: 180082655 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800956520. NIRE: 25200819063.  
 DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Vanâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 16/03/2018  
 www.rndmoin.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

PÁGINA 5/8

## CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

## CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(a) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

## CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*Handwritten signatures and notes:*  
- A signature on the left side of the page.  
- The word "Contratada" written vertically on the left side.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:40 SOB Nº 25200819063.  
PROTOCOLO: 180002655 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800956528. NIRE: 25200819063.  
DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 16/03/2018  
www.redesim.pb.gov.br



# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

PÁGINA 018

## CLAUSULA XIV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 01 de março de 2018

*Jose Fabio Araujo Silva*  
JOSE FABIO ARAUJO SILVA  
Sócio/Administrador

*Cristiane Luiz da Silva*  
CRISTIANE LUIZ DA SILVA  
Sócio/Administrador

**CARTORIO ANGELA CAETANO**  
2º Ofício Notarial

Angela Inocência G. Caetano  
Rafaela G. Caetano Machado

Atestado em 01/03/2018

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) Firma(s) de:  
JOSE FABIO ARAUJO SILVA  
CRISTIANE LUIZ DA SILVA

Em test. da verdade. Recife-PB 01/03/2018 09:44:30

Joseane Gonçalves da Costa Santos - Escrevente  
CPF: 021323701-98 RG: 96 FAPEN: 0.56 FEPO: 3,80 ISS: R\$ 0,04  
SELO DIGITAL: A000400-0000, A000400-0361

Confira a autenticidade em <https://selodigital.jucep.pb.gov.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2018 11:40 SOB Nº 25200819063. PROTOCOLO: 180002655 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802956520. NIRE: 25200819063. DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 16/03/2018  
[www.redesisa.pb.gov.br](http://www.redesisa.pb.gov.br)



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 7E41.DCA5.3243.0AAD

Emitida no dia 22/01/2024 às 14:41:10

Nome Empresarial:

**DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**

Endereço:

**MAXIMIANO FIGUEIREDO**

Número:

**308**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**JOAO PESSOA**

CEP:

**58013-470**

Inscr. Estadual:

**16.313.836-2**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**29.960.500/0001-57**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.**



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 29.960.500/0001-57

Razão Social: DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Nome Fantasia: DIVINA MOVEIS

**Certidão emitida às 12:17 de 12/03/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **HxEC.eput**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**  
**CNPJ: 29.960.500/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:13 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **7A25.A5A3.2BB8.A75A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.960.500/0001-57  
**Razão Social:** DIVINA COM DE MOVEIS E EQUIP PARA ESCRIT  
**Endereço:** AV MAXIMIANO FIGUEIREDO 308 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2024 a 20/03/2024

**Certificação Número:** 2024022005590932473061

Informação obtida em 08/03/2024 10:12:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Date: 22/01/2024
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	Hora: 14:42
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2024/011449	424.569.519.488

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 29960500000157	Nome do Contribuinte <b>DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD</b>			
Endereço <b>AV MAXIMIANO FIGUEIREDO</b>	Número 00308	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro <b>CENTRO</b>	CEP 58013470	Cidade <b>JOAO PESSOA</b>		UF <b>PB</b>

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 141816-5

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A acatização desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joao Pessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 22/01/2024 14:42:41







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.960.500/0001-57

Certidão nº: 5158899/2024

Expedição: 22/01/2024, às 14:47:25

Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.960.500/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:  
DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA  
CNPJ: 29.960.500/0001-57**

**JOSÉ FABIO ARAUJO SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de Catingueira/PB, nascido em 05/01/2000, portador da cédula de identidade nº 4.373.198 – SSDS/PB – CPF: nº 126.860.164-00, residente e domiciliado na Rua José Lucio dos Santos, nº 116, Funcionários, CEP: 58078-220, Joao Pessoa/PB; **CRISTIANE LUIZ DA SILVA**, brasileira, casada, sob-regime de comunhão parcial, empresaria, natural de Joao Pessoa/PB, nascida em 26/01/1979, portadora da cédula de identidade nº 2.588.013– SSDS/PB – e CPF: nº 010.136.564-07, residente e domiciliado na Rua Demostenes Evangelista Dos Santos, nº 111, Jardim São Severino, Bayeux/PB. Únicos sócios da sociedade limitada denominada **DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, estabelecida na Avenida Geminiando da Franca, 536, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58040-560, registrada sob o NIRE **25200819063**, em **16/03/2018**, e inscrita no CNPJ: **29.960.500/0001-57**, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social.

**Cláusula Primeira** – A sociedade que tem seu objeto social: 4754-7/01-Comércio varejista de móveis,

- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
- 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros,



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 10:25 SOB Nº 20180815881.  
PROTOCOLO: 180815881 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
31900482446. NIRE: 25200819063.  
DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 14/02/2019



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:  
DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA  
CNPJ: 29.960.500/0001-57**

passa a ser:

- 4754-7/01-Comércio varejista de móveis,  
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários  
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico  
4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping  
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria  
9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente  
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios  
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria  
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  
4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos  
4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho  
4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas  
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico  
4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem  
4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria  
4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário,  
3329-5/01 - Serviços de Montagem de móveis de qualquer material.

**Cláusula Segunda** – Entra na sociedade o Sócio: **MANOEL MESSIAS LEANDRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/11/1979, empresário, portador do CPF nº .033.751.274-48 e Cédula de Identidade nº 2510528 SSP-PB, residente e domiciliado à Rua José Lucio dos Santos, nº 118, Funcionarios, CEP 58.000-00, na cidade de João Pessoa – PB.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 10:25 SOB Nº 20180815881.  
PROTOCOLO: 180815881 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900492446. NIRE: 25200819063.  
DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 14/02/2019

www.radaisn.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:  
DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA  
CNPJ: 29.960.500/0001-57**

**Cláusula terceira** – Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade o Sócio **JOSÉ FABIO ARAUJO SILVA**, que possui suas quotas de capital no valor de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais), cedendo e transferindo todas suas quotas de capital social, para o sócio remanescente o senhor **MANOEL MESSIAS LEANDRO DA SILVA**, passando a possui suas quotas de capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recebendo neste ato em moeda corrente e legal dos pais.

**Parágrafo Único** o Sócio que retira-se da sociedade declara ter recebido todos os seus direitos e haveres nada mais tendo a reclamar no futuro, seja a que titulo for.

**Clausula quarta** O Capital Social que é de R\$. 100.000,00 (cem mil reais), permanece inalterado dividido em 100.000 (cem mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1.00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato, distribuído da seguinte forma.

SÓCIO	QUANTIDADE.DE QUOTAS	VALOR TOTAL (R\$)
<b>CRISTIANE LUIZ DA SILVA</b>	50.000	50.000,00
<b>MANOEL MESSIAS LEANDRO DA SILVA</b>	50.000	50.000,00
<b>TOTAL GERAL DO CAPITAL</b>	100.000	100.000,00

**Clausula quinta.** A administração da sociedade caberá aos sócios; **MANOEL MESSIAS LEANDRO DA SILVA** e **CRISTIANE LUIZ DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administradores, autoriza o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Clausula sexta** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Setima** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição, permanecem em pleno vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 10:25 SOB Nº 20180815881.  
PROTOCOLO: 180815881 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900682446. NIRE: 23200819063.  
DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 14/02/2019



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA:  
DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA  
CNPJ: 29.960.500/0001-57**

E, Por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular Foi lavrado, obrigam-se a cumprir fielmente a presente alteração em 01 (uma) via destinada a registro na Junta comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa – PB, 09 de Agosto de 2018.

*José Fabio Araujo Silva*  
**JOSÉ FABIO ARAUJO SILVA**

*Cristiane Luiz da Silva*  
**CRISTIANE LUIZ DA SILVA**

*Manoel Messias Leandro da Silva*  
**MANOEL MESSIAS LEANDRO DA SILVA**

 <p>Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....  <b>JOSÉ FABIO ARAUJO SILVA</b>.....  <b>MANOEL MESSIAS LEANDRO DA SILVA</b>.....      Em test.da verdade. Bayeux-PB 09/11/2018 13:54:55      Rosângela Caetano C. Naireres - Substituta      [2018-000351]TEND:RN 18,96 FARPEN:RS 0,56 FEPJ:RN 3,80 ISS:RN 0,44      SELO DIGITAL: AFR60357-CMV, AFR60354-JUNI      Confira a autenticidade em <a href="https://selodigital.tjpb.jus.br">https://selodigital.tjpb.jus.br</a></p>	 <p>Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....  <b>CRISTIANE LUIZ DA SILVA</b>.....      Em test.da verdade. Bayeux-PB 13/11/2018 16:58:43      Rosângela Caetano C. Naireres - Substituta      [2018-000371]TEND:RN 19,48 FARPEN:RS 0,28 FEPJ:RS 1,90 ISS:RN 0,47      SELO DIGITAL: AFR607175-TSMR      Confira a autenticidade em <a href="https://selodigital.tjpb.jus.br">https://selodigital.tjpb.jus.br</a></p>
--	---



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2019 10:25 SOB Nº 20180815881.  
PROTOCOLO: 180815881 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900682446. NIRE: 25209819063.  
DIVINA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETARIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 14/02/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)





# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

02 de janeiro de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ Nº 08.942.229/0001-57  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

*Designar servidores para exercerem as funções de  
Gestão e Fiscalização de Contratos para o período  
de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diamante-PB, 02 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

- I. LEANDRA KARLA DE OLIVEIRA MARQUES DINIZ – Secretaria de Finanças.
- II. VENCESLAU PEREIRA DURVIGENS – Secretaria de Esporte e Cultura.
- III. JAILSON EDUARDO DE SOUSA – Secretaria de Infraestrutura.
- IV. MARIA APARECIDA BARROS FRANCO – Secretaria de Administração.
- V. MYRTES GOMES CAVALCANTI ABILIO – Secretaria de Assistência Social.
- VI. ALUIZIO DELFINO DE LIMA – Secretaria de Agricultura.
- VII. THALMO DA COSTA BARROS – Secretaria de Saúde.
- VIII. JOAQUIM FURTUNATO DE MOURA NETO – Secretaria de Transporte.
- IX. JOSÉ GERALDO FERREIRA MENDES – Secretaria de Educação.

**Art. 2º** Designar o senhor CASSIO RICHELLY SOARES COSTA como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

**Art. 3º** Designar o servidor MARIA APARECIDA BARROS FRANCO como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no art.2º.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO  
Prefeito Constitucional



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/03/2024 às 10:38:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 36351/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Número do Contrato: 000000582024

Data da Publicação: 27/03/2024

Data da Assinatura: 19/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 48.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de carteira escolar universitária para suprir a necessidade da secretaria de educação do município de Diamante-PB, que o obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Contratado (Nome): Divina Comercio de Moveis E Equipamentos Para Escritorio Ltda

Contratado (CNPJ): 29.960.500/0001-57

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2dab1769973bd1da74078d6acaadfb1a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	db35118ed8bf69a6cc06895a0d22553f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	458c4c09aef7d0d100afc14561d6fa3a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	dbb30137a95c9a70845d6483b0f554e9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5ce38e04dc1725533de2540fd4a1eee8
Designação do gestor do contrato	Sim	87dc905dce4a426b971e233d0eab5345

João Pessoa, 27 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 36336/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/03/2024 às 10:39h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 36351/24 ao Documento 36336/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 36336/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	18 - 24	dbb30137a95c9a70845d6483b0f554e9
Comprovante de publicidade	25	2dab1769973bd1da74078d6acaadfb1a
Designação do gestor do contrato	26	87dc905dce4a426b971e233d0eab5345
Comprovação da existência de dotação orçamentária	27	458c4c09aef7d0d100afc14561d6fa3a
Comproverantes de regularidade da contratada	28 - 54	db35118ed8bf69a6cc06895a0d22553f
Designação do fiscal administrativo do contrato	55	5ce38e04dc1725533de2540fd4a1eee8
RECIBO PROTOCOLO	56	6f142f6bde1a192a382cd7b405504c7

**João Pessoa, 27 de Março de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**